

PROJETO 100 ANOS DARCY RIBEIRO SELEÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

REGULAMENTO

I. INTRODUÇÃO

1. A MURIQUI CULTURAL LTDA, CNPJ 19.208.393/0001-51, torna público que receberá, no período de **26 de OUTUBRO a 27 DE NOVEMBRO de 2022**, inscrições de PROPOSTAS para a realização de projetos e/ou eventos culturais que possuam ligação com a vida e obra de Darcy Ribeiro, em qualquer formato, suporte, abordagem, bem como que proponha quaisquer tipo de produtos ou eventos culturais resultantes, no âmbito do **projeto 100 de ANOS DARCY RIBEIRO**, aprovado pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura do RJ, processo SEI 180007/002455/2022
2. Este processo de seleção é dirigido a pessoas jurídicas atuantes no campo da cultura do Estado do RJ, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

II. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Para fins deste REGULAMENTO, entende-se que:

1. “EMPRESA CANDIDATA” é a pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que desenvolva atividades artístico-culturais e que tenha a possibilidade, de acordo com seu CNPJ e documentos de constituição, de representar artistas e suas PROPOSTAS;
2. “PESSOAS JURÍDICAS” são associações, sociedades, fundações e empresas individuais de responsabilidade limitada. Além disso, para efeitos deste Regulamento, também serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas que sejam Microempreendedor Individual (MEI) que contenha em seu CNPJ código CNAE compatível, conforme descrito na cláusula VI – item 4 deste Regulamento.
3. “PROPOSTA” é a proposição de trabalho no campo cultural formalizada pela EMPRESA CANDIDATA, devidamente contida nos documentos e informações apresentados à Muriqui Cultural através do sistema *Google Forms*, disponível no endereço www.100anosdarcyribeiro.com.br.
4. “PRÊMIO” é o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será transferido a cada proposta escolhida.

5. “PRODUTO OU EVENTO RESULTANTE” é o produto ou evento cultural que será produzido em decorrência da contratação e premiação da EMPRESA CANDIDATA selecionada pelo presente Edital. Entende-se por produto cultural como sendo bens culturais duráveis, como livros, filmes, sites, álbuns musicais, vídeos, intervenções artísticas e áudios disponibilizados na internet, entre outros. Entende-se por evento cultural como sendo bens culturais efêmeros, como exposições, feiras, seminários, simpósios, espetáculos presenciais ao vivo, entre outros. Esclarece-se que os exemplos aqui apresentados não limitam nem definem os tipos de propostas que poderão ser apresentadas.

III. INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas por meio do preenchimento do formulário na internet através da plataforma *Google Forms*, disponível em: www.100anosdarcyribeiro.com.br.
2. Para a inscrição da proposta, a EMPRESA CANDIDATA deverá preencher um formulário na plataforma *Google Forms*, não tendo a Muriqui Cultural nenhuma ingerência sobre as exigências e/ou obrigações para o acesso à mesma.
3. Em caso de dúvidas, a EMPRESA CANDIDATA pode enviar e-mail para 100anosdarcyribeiro@gmail.com.
4. A inscrição de uma proposta não representa sua seleção e/ou garantia de premiação.

IV. OBJETO

1. Este Regulamento estabelece as regras adotadas para selecionar e apoiar financeiramente, por meio de PRÊMIO, 05 (cinco) projetos a serem realizados no Estado do Rio de Janeiro, que receberão R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada um, totalizando a distribuição de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para realizadores culturais fluminenses.
2. Os PRODUTOS OU EVENTOS RESULTANTES do projeto deverão ser produzidos no prazo de 6 (seis) meses a partir da recebimento da primeira parcela do prêmio. A comprovação de execução deverá ser por meio de relatório descritivo do projeto e de seus resultados e também pela apresentação do produto resultante finalizado conforme descrito na proposta aprovada. No caso de evento, a estreia ou realização deverá acontecer dentro do prazo de seis meses de execução.

V. VEDAÇÕES

1. Não serão objeto de apoio financeiro por meio deste edital propostas culturais que tenham ou venham a ter como organizadores, realizadores, promotores, diretores, pessoas em cargos de liderança e importância no projeto, funcionários permanentes, temporários ou comissionados de quaisquer órgãos públicos do Governo do Estado do RJ, funcionários ou terceirizados das empresas do Grupo Econômico Oi/Telemar.
2. Não serão consideradas propostas que tenham ou venham a ter como co-patrocinadores ou apoiadores empresas de telecomunicações, entidades políticas ou religiosas;
3. Não serão consideradas propostas que tenham cunho político-eleitoral, que infrinjam dispositivos da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente, que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, que atentem contra a ordem pública, que causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente, que tenham caráter religioso, que estejam ligados a jogos de azar ou especulativos, que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo, que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza, que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política e eventos comemorativos de entidade classista.
4. Não podem participar deste edital: pessoas jurídicas cujos sócios, dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da comissão julgadora até o 2º grau; pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam colaboradores diretos da Muriqui Cultural, da Zucca Produções, dos patrocinadores ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau.

VI. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A EMPRESA CANDIDATA deverá ser estabelecida no Estado do RJ.
2. A EMPRESA CANDIDATA poderá ser demandada a comprovar, a qualquer momento, que possui regularidade civil, jurídica e fiscal.
3. Cada EMPRESA CANDIDATA poderá inscrever quantos projetos quiser, mas apenas 1 (um) projeto por EMPRESA CANDIDATA poderá ser contemplado;
4. A EMPRESA CANDIDATA que for Micro Empreendedora Individual (MEI) deverá possuir em seu CNPJ, no momento da inscrição, Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) compatível com sua proposta, o trabalho de produção e realização do PRODUTO OU EVENTO RESULTANTE. Poderão ser aceitos, entre outros, desde que compatíveis com o objeto da proposta, os CNAE: 8230-0/01 (Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas); 5912-0/99 (Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e

de programas de televisão não especificadas anteriormente); 5620-1/02 (Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê); 5811-5/00 (Edição de livros); 5813-1/00 (Edição de revistas), 1412-6/01 (Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida); 8592-9/99 (Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente); 8130-3/00 (Atividades paisagísticas); 6399-2/00 (Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente); 9001-9/02 (Produção musical); 7420-0/01 (Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina); 9001-9/01 (Produção teatral); 9002-7/02 (Restauração de obras de arte); 1813-0/99 (Impressão de material para outros usos); 9001-9/06 (Atividades de sonorização e de iluminação), entre outros. Esclarece-se que os exemplos aqui apresentados não limitam ou definem os tipos de propostas que poderão ser apresentadas ou o tipo de empresa que poderá ser aceita.

VII. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe aceitação integral das normas deste Regulamento e poderá ser realizada das 14h do dia 26 de outubro de 2022 até às 23h59 do dia 27 de novembro de 2022, por meio do preenchimento completo do formulário eletrônico tipo *Google Forms*, disponível em www.100anosdarcyribeiro.com.br.
2. Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico, a EMPRESA CANDIDATA deve clicar no botão “enviar”, para finalizar a inscrição.
3. Quaisquer mídias, como áudio ou vídeos que as EMPRESAS CANDIDATAS desejem apresentar junto com suas propostas deverão ser na forma de link na internet (preferencialmente na plataforma Youtube, de forma não listado). Não haverá a possibilidade de upload de arquivos nem serão aceitos materiais enviados por outros canais como email ou Correios.
4. Não serão aceitas no sistema modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.
5. A Muriqui Cultural não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
6. A EMPRESA CANDIDATA deverá manter cópia das informações do projeto inscrito em arquivo físico ou digital, pois uma vez encerrado o período de inscrição, ela não mais terá acesso ao sistema online.
7. No caso de propostas feitas em duplicidade, será considerada a última inscrição.

VIII. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Serão desclassificadas propostas que não apresentem claramente conexão com aspectos da vida ou obra de Darcy Ribeiro, uma vez que o objetivo do projeto que disponibilizará a premiação através do presente edital é celebrar o centenário de nascimento de Darcy Ribeiro.
2. A análise das propostas será feita por uma comissão julgadora que as avaliará conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
Originalidade e importância da proposta.
Profundidade dos conceitos explorados.
Aderência da proposta com a experiência da EMPRESA CANDIDATA ou dos membros da ficha técnica.
Forma de apresentação do PRODUTO OU EVENTO RESULTANTE para o público.
Viabilidade percebida para realização da proposta.
Clareza, segurança e entusiasmo da apresentação em vídeo dos representantes da EMPRESA CANDIDATA requisitada no formulário de apresentação da proposta.
Propostas que pervejam a participação de pessoas LGBTQIA+, Pessoas com Deficiência (PCD), mulheres, negros e/ou indígenas em posição de protagonismo na estrutura da equipe. A pontuação será concedida com base nas informações da proposta e no vídeo dos representantes da EMPRESA CANDIDATA. Entendem-se por funções de protagonismo aquelas em que a(o) profissional assume destaque ou liderança em relação aos demais membros. São consideradas funções de protagonismo: diretoria, curadoria, coordenação geral, papel principal ou similares. Não são consideradas funções de protagonismo: assessoria, consultoria, assistência setorial ou similares.

3. Não haverá possibilidade de recurso para as PROPOSTAS que não forem escolhidas na seleção. Não serão divulgados ou informados individualmente as notas de cada PROPOSTA ou sua classificação em relação aos demais projetos. A contratante é soberana nas decisões sobre as propostas selecionadas, que não poderão ser contestadas em nenhuma instância.

XIX. RESULTADO E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

1. As propostas selecionadas e os nomes das EMPRESAS CANDIDATAS serão divulgados até o dia 30/12/2022 (em data a ser divulgada), em evento presencial na Biblioteca Parque Estadual (BPE), na página do projeto e divulgados nas redes sociais.
2. As EMPRESAS CANDIDATAS das propostas selecionadas serão formalmente contratadas. Neste momento poderão ser checadas a regularidade das empresas em âmbito federal, estadual e municipal.
3. O pagamento do prêmio ocorrerá após o contrato assinado e contra recibo de premiação devidamente assinado em papel físico e acompanhado da documentação apontada. O depósito deverá ser realizado em conta em nome da EMPRESA CANDIDATA, necessariamente em conta bancária em nome da pessoa jurídica, mesmo no caso de MEI.
4. Os prêmios serão pagos em três parcelas, conforme a seguir:
 - a. 1ª PARCELA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato;
 - b. 2ª PARCELA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em até 60 dias após o pagamento da 1ª parcela, mediante relatório de desenvolvimento do PRODUTO OU EVENTO RESULTANTE, acompanhado de comprovação das informações contidas no relatório.
 - c. 3ª PARCELA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em até cinco dias úteis após a entrega final do PRODUTO OU EVENTO RESULTANTE previsto na proposta selecionada.

XX. REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

1. O(s) PRODUTO(s) OU EVENTO(s) RESULTANTE(s) deverão ser concluídos em até seis meses contados a partir dos pagamentos dos prêmios.
2. Todos os produtos e/ou eventos resultantes das propostas desenvolvidas com o valor da premiação deverão ser gratuitos para a população durante a vigência do contrato entre a Muriqui Cultural e as EMPRESAS CANDIDATAS selecionadas no Edital do projeto 100 ANOS DARCY RIBEIRO. Após o término do contrato, as produtoras serão livres para continuar e desenvolver seus projetos da forma como preferirem. Por exemplo: se o produto resultante for a produção de um livro, o lançamento do livro no âmbito do projeto deverá prever a distribuição gratuita de um determinado número de exemplares. Após o cumprimento desta entrega e o fim do contrato, a produtora poderia disponibilizar o livro para venda, se assim o desejar.

3. Todo material promocional da criação, desenvolvimento, produção, apresentação, distribuição, comercialização ou difusão dos PRODUTOS OU EVENTOS RESULTANTES das propostas selecionadas, bem como releases e comunicados à imprensa envolvendo os trabalhos sendo realizados pelas EMPRESAS CANDIDATAS selecionadas deverá conter as logomarcas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado do Rio, da Oi com a chancela patrocínio e do Oi Futuro com a chancela apoio, devendo ser aprovadas previamente, conforme orientações a serem fornecidas posteriormente.
4. A Muriqui Cultural, a Zucca Produções, o Oi Futuro ou a SECEC não possuirão nenhum direito autoral ou patrimonial sobre os PRODUTOS OU EVENTOS RESULTANTES das propostas selecionadas. No entanto, será permitido o uso de nomes e imagens dos trabalhos selecionados no âmbito do projeto 100 ANOS DARCY RIBEIRO para fins de divulgação do projeto pela proponente, coprodutora, seus patrocinadores, apoiadores e prepostos. Para isso, o contrato para o pagamento do prêmio determinará que as empresas selecionadas concordam que seus trabalhos poderão ser filmados, gravados, fotografados, utilizados para produzir conteúdo para as mídias sociais do projeto, participar de vídeos ao vivo online entre outras atividades para fins de divulgação do projeto 100 ANOS DARCY RIBEIRO, de forma permanente e por tempo indeterminado.

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A EMPRESA CANDIDATA poderá ser representada em todas as etapas deste processo por um(a) dos(as) artistas ou membros da equipe do trabalho, podendo figurar como pessoa de contato e responder pelo mesmo ao longo do processo.
2. Os projetos, documentos e declarações das EMPRESAS CANDIDATAS, bem como a realização dos PRODUTOS OU EVENTOS RESULTANTES das propostas contempladas são de exclusiva responsabilidade da EMPRESA CANDIDATA, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Muriqui Cultural, Zucca Produções, seus patrocinadores, apoiadores e prepostos especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas. Ao participar do presente Edital, a EMPRESA CANDIDATA, desde já, assume toda e qualquer responsabilidade neste sentido e isenta antecipadamente as empresas e pessoas organizadoras de quaisquer responsabilidades sobre os PRODUTOS OU EVENTOS RESULTANTES das propostas selecionadas.
3. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a PROPOSTA será desclassificada imediatamente. Ao participar, a EMPRESA CANDIDATA declara estar ciente que, caso selecionada, deverá assinar declaração de compromisso com a ética e anticorrupção durante a execução do trabalho.

4. Quaisquer liberalidades ou concessões que os organizadores do projeto possam fazer com relação a este regulamento em casos específicos não configurará modificações nos direitos e obrigações deste edital.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2022.

Muriqui Cultural - produtora

Zucca Produções – coprodutora.

Realização

 muriqui
cultural

Coprodução

 ZUCCA
PRODUÇÕES

Apoio



Patrocínio



Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO